

**AVISO Nº 2/PEPAL/2019**

**ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE**

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, para o Município de Sines, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

**1. Legislação aplicável**

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 214/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

**2.**

**Oferta de estágio**

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, identifica-se a seguinte oferta de estágio:

Ref.ª A – Licenciatura em Direito – 2 estágios

**3. Plano do estágio**

Ref.ª A: Licenciatura em Direito

Conhecer a atividade autárquica ao nível de competências, estrutura e modo de funcionamento.

Aprofundamento de conhecimentos em legislação administrativa, em especial a reguladora das competências das autarquias.

Emitir pareceres jurídicos.

Acompanhar a produção e documentos regulamentares.

**4. Destinatários**

Cofinanciado por:

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Ter até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estarem inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

### **5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%**

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

### **6. Local de realização dos estágios**

Município de Sines

### **7. Duração dos estágios**

12 meses não prorrogáveis.

### **8. Remuneração e outros apoios**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

### **9. Seleção de estagiários**

Cofinanciado por:

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica - HA
- b) Classificação final obtida na licenciatura - CFO
- d) Formação profissional - FP
- e) Experiência profissional – EP

De acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$  e com as seguintes valorações:

#### Habilitação Académica (HA)

Licenciatura – 16 valores

Mestrado relacionado com a área a que se candidata – 18 valores

Doutoramento relacionado com a área a que se candidata – 20 valores

#### Classificação Final Obtida na Licenciatura (CFO)

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores

#### Formação Profissional (FP)

Serão considerados apenas os cursos de formação relevantes para a área de estágio a que o candidato se habilita, desde que devidamente comprovados, de acordo com os seguintes critérios:

Sem formação – 10 valores

Até 21 horas de formação – 12 valores

De 22 a 35 horas de formação – 15 valores

De 36 a 60 horas de formação – 18 valores

Mais de 60 horas de formação – 20 valores

#### Experiência Profissional (EP)

Cofinanciado por:

Corresponde ao desenvolvimento efectivo de funções inerentes à área de estágio a que se candidata, devidamente comprovado e valorado conforme se segue:

Sem experiência profissional – 10 valores

Com experiência profissional até 2 anos – 15 valores

Com experiência profissional superior a 2 anos e até 3 anos – 18 valores

Com experiência profissional superior a 3 anos – 20 valores

**9.2. Entrevista Individual (EI)** – Terá uma duração de 20 minutos e visa avaliar as aptidões profissionais e os aspetos comportamentais necessários para o desempenho das funções a que se candidata, nomeadamente:

- i) Conhecimentos da área a que se candidata – será tido em consideração o conhecimento das funções e área de atuação, de acordo com o plano de estágio;
- ii) Capacidade de comunicação – Avalia a capacidade do candidato em apresentar um discurso claro e objectivo, com capacidade de reflexão e sentido crítico relativamente a temas que lhe sejam apresentados;
- iii) Competências e aptidão para a utilização das novas tecnologias – avalia a capacidade do candidato face à necessidade de utilização das novas tecnologias no dia-a-dia;
- iv) Relacionamento interpessoal – Visa avaliar a capacidade de estabelecer relações pessoais em contexto de trabalho, reação perante situações de conflito e capacidade de trabalho em equipa.

Para cada entrevista individual será elaborada uma ficha com o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, de acordo com os seguintes níveis:

Insuficiente – 9 valores

Suficiente – 12 valores

Bom – 16 valores

Muito Bom – 20 valores

O resultado final deste método de selecção será obtido através da média aritmética das classificações atribuídas aos 4 parâmetros de avaliação.

### 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

Cofinanciado por:

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

#### **9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município**

Na lista de ordenação final, aos candidatos aprovados, será dada preferência aos residentes na área do município.

#### **10. Prazo de formalização da candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no sitio do Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e no sítio do Município de Sines ([www.sines.pt](http://www.sines.pt)).

#### **11. Formalização de candidatura**

11.1 As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e no sitio deste município ([www.sines.pt](http://www.sines.pt)), acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Declaração da segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respectiva classificação final;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas e/ou datas de realização;
- e) Cópia dos comprovativos de experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia do comprovativo de incapacidade igual ou superior a 60%, quando aplicável;
- g) Curriculum vitae detalhado e atualizado.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

Cofinanciado por:

11.2 As candidaturas devem referir expressamente a referência do estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais do que um estágio, deverá o candidato proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

11.3 As candidaturas devem ser remetidas preferencialmente por correio eletrónico para o email: [recrutamento@mun-sines.pt](mailto:recrutamento@mun-sines.pt), entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Sines (Gestão de Recursos Humanos), Largo Ramos da Costa n.º 21, 7520-159 Sines.

## 12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

## 13. Constituição do júri

Ref.ª A: Licenciatura em Direito

Presidente: Ana Filipa Dias Zorrinho, Chefe da Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente

Vogais efetivos: Rui Manuel Silva Matos Pereira, Coordenador da Unidade de Gestão e Comunicação Estratégica e Rita João Ribeiro Baltazar da Silva Paulino Barambão, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos

O 1.º vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes: Carlos Manuel da Silva Farto Gonçalves, Técnico Superior do Serviço de Assessoria Jurídica e Liliana Sofia Fernandes Duarte, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Fundos e Financiamentos Externos

Município de Sines, 27 de Novembro de 2019

O Vice-Presidente

Fernando Miguel Ramos

Cofinanciado por: